



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E SUPORTE À FISCALIZAÇÃO E AO GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de apoio ao acompanhamento, monitoramento e suporte às atividades de fiscalização e gerenciamento de obras e serviços de engenharia do Município de Balneário Piçarras, destinados a subsidiar tecnicamente os servidores da Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM CONHECIMENTO TÉCNICO E HABILIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS, ANÁLISE DE ENSAIOS, ANÁLISE DE LAUDOS E DESENVOLVIMENTO DE ASBUILT, COM TODOS OS CUSTOS DE (ENCARGO SOCIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, TRANSPORTE PRÓPRIO PARA VISITA EM CAMPO E DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS,	1341	MÊS	12	R\$18.207,61	R\$218.491,32



SOFTWARE (AUTOCAD, AUTOCAD CIVIL 3D, WORD, EXCEL, SOFTWARE DE GESTÃO DE OBRA, SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, ENTRE OUTRAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO). DISPONÍVEL EM TEMPO INTEGRAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. TRABALHO TÉCNICO DE 40 HORAS SEMANAIS.					
VALOR TOTAL					R\$218.491,32

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços compreenderão o acompanhamento técnico presencial de obras e serviços de engenharia, incluindo, entre outros, pavimentação, drenagem, terraplenagem, infraestrutura urbana, recuperação e manutenção de vias, obras civis e demais intervenções de natureza correlata, conforme demandas definidas pela Secretaria Municipal de Obras.

1.4. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado e compatível com as atribuições do objeto, com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, durante 12 (doze) meses.

1.5. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo veículo, combustível, computador, equipamentos de informática e comunicação, softwares, ferramentas, materiais de expediente e demais recursos necessários ao adequado desempenho das atividades.

1.6. A contratação terá natureza de prestação de serviços técnicos especializados de apoio à Administração, não implicando transferência à contratada de competências administrativas, decisórias, de gestão ou de fiscalização formal próprias dos agentes públicos municipais.

1.7. A contratada deverá atuar exclusivamente como apoio técnico especializado, produzindo informações, registros, levantamentos, análises e relatórios destinados a subsidiar as decisões dos servidores competentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a Secretaria Municipal de Obras possui demanda permanente de acompanhamento de diversas obras e serviços de engenharia executados simultaneamente no Município, incluindo pavimentação, drenagem, terraplenagem, infraestrutura urbana, recuperação e manutenção de vias e demais intervenções correlatas.

2.3. A estrutura técnica atualmente disponível no quadro municipal não é suficiente para assegurar acompanhamento presencial e sistemático de todas as frentes de trabalho existentes e previstas durante a vigência contratual.

2.4. A contratação busca ampliar a capacidade operacional e técnica da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando apoio especializado aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos.

2.5. A contratação não objetiva substituir os servidores municipais responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, mas proporcionar suporte técnico especializado para subsidiar suas atividades.

2.6. O processo de contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponibilizará profissional técnico habilitado e estrutura operacional suficiente para prestar apoio contínuo à Secretaria Municipal de Obras.

3.2. O profissional deverá atuar presencialmente junto à Secretaria Municipal de Obras e nos locais das obras e serviços indicados pela Administração.

3.3. A atuação compreenderá, conforme demanda:

- a)** acompanhamento presencial das obras e serviços;
- b)** realização de vistorias técnicas;

- c) acompanhamento da evolução física dos serviços;
- d) conferência de quantitativos;
- e) apoio técnico à análise de medições;
- f) acompanhamento de cronogramas físico-financeiros;
- g) verificação da execução dos serviços em conformidade com projetos, memoriais, especificações e demais documentos;
- h) realização de registros fotográficos;
- i) identificação e registro de eventuais não conformidades;
- j) elaboração de relatórios técnicos;
- k) levantamentos e conferências de campo;
- l) apoio técnico aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos;
- m) participação em reuniões técnicas quando solicitado;
- n) acompanhamento das providências determinadas pelos responsáveis municipais;
- o) demais atividades de apoio técnico compatíveis com o objeto.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, organizada e compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

4.2. O acompanhamento técnico deverá contemplar as obras e serviços indicados pela Administração, considerando as prioridades, cronogramas, frentes de trabalho e necessidades identificadas pelos servidores responsáveis.

4.3. As atividades deverão ser desenvolvidas mediante orientação e programação da Secretaria Municipal de Obras, sempre respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Entre as atividades a serem executadas, incluem-se:

4.4.1. Acompanhamento de campo

- a) realizar visitas técnicas aos locais das obras;
- b) acompanhar a execução dos serviços;
- c) registrar a evolução física das atividades;
- d) identificar situações que possam comprometer o cumprimento dos projetos, especificações ou cronogramas;
- e) realizar registros fotográficos das etapas acompanhadas;



- f) comunicar aos servidores responsáveis eventuais ocorrências identificadas.

4.4.2. Apoio à conferência de quantitativos

- a) realizar levantamentos e conferências de quantitativos executados;
- b) confrontar os serviços observados em campo com os documentos técnicos disponíveis;
- c) apontar divergências identificadas;
- d) subsidiar tecnicamente os servidores responsáveis pela análise das medições.

4.4.3. Apoio às medições

- a) acompanhar a execução dos serviços relacionados às medições;
- b) realizar conferências de campo;
- c) elaborar registros e informações técnicas para subsidiar a análise da medição;
- d) apontar eventuais inconsistências encontradas;
- e) apresentar as informações aos servidores municipais responsáveis.

4.4.4. A contratada não terá competência para aprovar, rejeitar ou autorizar medições em nome do Município.

4.4.5. Acompanhamento de cronogramas

- a) acompanhar a evolução física das obras;
- b) verificar o andamento das etapas previstas;
- c) identificar eventuais atrasos;
- d) registrar situações que possam comprometer o cronograma;
- e) informar aos servidores municipais responsáveis as ocorrências identificadas.

4.4.6. Verificação de conformidade

A contratada deverá auxiliar na verificação da compatibilidade dos serviços executados com:

- a) projetos;
- b) memoriais descritivos;
- c) especificações técnicas;
- d) planilhas orçamentárias;
- e) cronogramas;
- f) contratos;
- g) normas técnicas aplicáveis;
- h) licenças e condicionantes ambientais, quando pertinentes;



- i) demais documentos integrantes dos respectivos processos.

4.4.7. Relatórios

A contratada deverá elaborar relatórios técnicos de acompanhamento contendo, conforme aplicável:

- a) identificação da obra ou serviço;
- b) período de acompanhamento;
- c) atividades realizadas;
- d) situação observada em campo;
- e) evolução dos serviços;
- f) registros fotográficos;
- g) quantitativos conferidos;
- h) medições acompanhadas;
- i) inconsistências ou não conformidades identificadas;
- j) informações sobre o andamento do cronograma;
- k) demais informações relevantes para subsidiar a Administração.

5. DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A contratada exercerá exclusivamente atividades de apoio técnico especializado.

5.2. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes:

- a) gestão dos contratos administrativos;
- b) fiscalização formal dos contratos;
- c) emissão de ordens de serviço;
- d) aprovação ou rejeição de medições;
- e) autorização de pagamentos;
- f) aplicação de penalidades;
- g) autorização de alterações contratuais;
- h) autorização de aditivos;
- i) aprovação ou alteração de projetos;
- j) tomada de decisões administrativas;
- k) emissão de atos administrativos;
- l) recebimento definitivo dos objetos;
- m) demais competências legalmente atribuídas aos agentes públicos.

5.3. As manifestações, levantamentos, relatórios e demais documentos produzidos pela contratada terão natureza exclusivamente técnica e subsidiária, não substituindo os atos e decisões dos servidores competentes.

5.4. A contratada não poderá emitir determinações em nome do Município às empresas executoras das obras, salvo comunicação de caráter técnico previamente autorizada pelos responsáveis municipais e dentro dos limites definidos pela Administração.

5.5. Eventuais irregularidades, não conformidades ou situações que demandem providência administrativa deverão ser comunicadas imediatamente aos servidores responsáveis.

6. DA DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

6.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado e compatível com as atribuições do objeto.

6.2. O profissional deverá possuir habilitação profissional compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. O profissional deverá permanecer disponível por 40 (quarenta) horas semanais, em horário compatível com o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e conforme programação estabelecida pela Administração.

6.4. A disponibilidade deverá compreender atividades internas e externas, incluindo:

- a) permanência e atendimento junto à Secretaria Municipal de Obras;
- b) reuniões técnicas;
- c) análise de documentos;
- d) elaboração de relatórios;
- e) acompanhamento de obras em campo;
- f) realização de levantamentos;
- g) conferências;
- h) demais atividades previstas neste Termo de Referência.

6.5. A ausência, afastamento ou indisponibilidade do profissional não poderá comprometer a continuidade dos serviços.

6.6. Quando necessária a substituição, a contratada deverá disponibilizar profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração.

7. DA ESTRUTURA E DOS RECURSOS A CARGO DA CONTRATADA

7.1. A contratada será responsável por fornecer toda a estrutura necessária à execução dos serviços.

7.2. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- a) veículo adequado para deslocamento aos locais das obras;
- b) combustível;
- c) computador ou notebook adequado às atividades;
- d) acesso à internet necessário à execução dos serviços;
- e) telefone e meios de comunicação;
- f) softwares necessários ao desenvolvimento das atividades;
- g) equipamentos e acessórios de informática;
- h) ferramentas necessárias aos levantamentos e vistorias;
- i) materiais de expediente;
- j) equipamentos de proteção individual, quando necessários às atividades de campo;
- k) demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

7.3. Todos os custos relacionados à aquisição, manutenção, operação, substituição e utilização dos recursos serão de responsabilidade da contratada.

7.4. O veículo deverá permanecer em condições adequadas de segurança, funcionamento, conservação e limpeza.

7.5. A contratada deverá providenciar imediatamente a substituição de veículo, equipamento ou recurso que apresente defeito ou indisponibilidade capaz de prejudicar a execução dos serviços.

8. DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

8.1. A prestação dos serviços deverá resultar na produção dos documentos e registros necessários ao acompanhamento das atividades.

8.2. Constituem produtos mínimos da contratação:

- a) relatórios mensais de atividades;
- b) registros fotográficos das obras acompanhadas;
- c) relatórios ou registros de vistoria;
- d) levantamentos e conferências realizados;
- e) informações relativas às medições acompanhadas;

- f) registros de ocorrências e não conformidades;
- g) acompanhamento da evolução física das obras;
- h) informações relativas aos cronogramas;
- i) demais documentos solicitados pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto.

8.3. O relatório mensal deverá apresentar, no mínimo:

- a) relação das obras e serviços acompanhados;
- b) datas e locais das atividades realizadas;
- c) principais atividades desenvolvidas;
- d) situação observada;
- e) registros fotográficos;
- f) medições ou quantitativos acompanhados;
- g) ocorrências identificadas;
- h) providências recomendadas ou encaminhadas aos responsáveis municipais;
- i) demais informações relevantes.

8.4. Os documentos produzidos deverão ser disponibilizados em formato digital e, quando solicitado pela Administração, em formato físico.

9. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados no Município de Balneário Piçarras, especialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e nos locais onde estejam sendo executadas obras e serviços objeto de acompanhamento.

9.2. A contratada deverá manter o profissional disponível durante 40 (quarenta) horas semanais.

9.3. A programação das atividades será estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras, considerando as necessidades e prioridades da Administração.

9.4. O deslocamento do profissional aos locais das obras será realizado com veículo disponibilizado pela contratada.

9.5. A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas previstas durante toda a vigência contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual ou da ordem de início, conforme definido pela Administração.

10.2. A eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer se presentes os requisitos legais e o interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

11.2. A medição mensal será realizada mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, considerando especialmente:

- a) disponibilidade do profissional;
- b) cumprimento da jornada contratual;
- c) acompanhamento das obras e serviços programados;
- d) realização das atividades previstas;
- e) apresentação dos relatórios mensais;
- f) realização dos levantamentos e conferências solicitados;
- g) disponibilização e funcionamento dos equipamentos e veículo;
- h) atendimento às demandas compatíveis com o objeto;
- i) cumprimento das demais obrigações contratuais.

11.3. O simples comparecimento ou disponibilidade do profissional, isoladamente, não será suficiente para caracterizar o pleno cumprimento da obrigação contratual, devendo ser observados os produtos e atividades efetivamente realizados.

11.4. O fiscal do contrato deverá registrar eventuais falhas, indisponibilidades ou descumprimentos verificados durante o período de medição.

11.5. Caso sejam identificadas falhas passíveis de correção, a contratada será notificada para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

11.6. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos contratualmente, devidamente conferidos e atestados pelo responsável pela fiscalização.

11.7. O valor mensal estimado da contratação corresponde a aproximadamente R\$ 18.207,61, totalizando valor estimado anual de R\$ 218.491,32, sujeito à confirmação da pesquisa de preços e à formalização do valor estimado no processo administrativo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
- b) manter profissional devidamente habilitado;
- c) cumprir a jornada estabelecida;
- d) fornecer veículo, equipamentos e demais recursos necessários;
- e) manter os recursos em perfeitas condições de utilização;
- f) elaborar os relatórios e documentos previstos;
- g) realizar os acompanhamentos e levantamentos solicitados;
- h) comunicar imediatamente situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- i) manter regularidade perante os órgãos competentes;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) providenciar ART ou RRT, quando legalmente exigível;
- l) substituir profissional quando devidamente solicitado pela Administração e presentes os requisitos previstos contratualmente;
- m) substituir equipamentos ou veículo indisponíveis;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- o) manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso;
- p) observar as normas de segurança aplicáveis às atividades;
- q) cumprir as orientações da fiscalização do contrato;
- r) não exercer competências próprias dos agentes públicos;
- s) não emitir decisões ou autorizações em nome do Município;
- t) manter comunicação permanente com os responsáveis municipais;
- u) zelar pelos documentos e informações disponibilizados pela Administração.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) disponibilizar acesso aos locais necessários ao acompanhamento das obras;
- c) designar gestor e fiscal do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) avaliar os relatórios e documentos apresentados;
- f) comunicar formalmente as falhas identificadas;
- g) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- h) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- i) exercer diretamente as competências administrativas e decisórias relacionadas aos contratos de obras e serviços de engenharia;
- j) analisar e decidir sobre as informações técnicas produzidas pela contratada.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

14.2. A gestão contratual ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

14.3. Conforme indicado no planejamento da contratação:

- a) Gestora do Contrato: Carla Rosana Krug – Secretária de Obras;
- b) Fiscal do Contrato: Jober Allan Moro João – Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana.

14.4. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços, a disponibilidade do profissional, dos equipamentos e do veículo e a apresentação dos produtos previstos.

14.5. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto.

14.6. A contratada deverá atender às determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições contratadas.



15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão considerados adequadamente executados quando forem cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.2. Serão considerados, para fins de aceitação:

- a) disponibilização do profissional habilitado;
- b) cumprimento da jornada estabelecida;
- c) realização das atividades programadas;
- d) acompanhamento das obras e serviços indicados;
- e) disponibilização dos recursos necessários;
- f) apresentação dos relatórios;
- g) apresentação dos registros e documentos previstos;
- h) atendimento às solicitações da fiscalização;
- i) observância dos limites de atuação estabelecidos.

15.3. A existência de apontamentos ou necessidade de correção não impede a fiscalização de determinar a regularização dos serviços, observados os procedimentos previstos no contrato.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1 Deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC. No caso de licitantes sediados em outros estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, devem apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data de abertura do processo licitatório.

16.1.2 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, profissionais com formação de nível superior, sendo:

- a)** No mínimo 01 (um) em Engenheiro Civil ou Arquiteto com inscrição no órgão de classe. Os profissionais com formação de nível superior deverão ser reconhecidos e



registrados pela entidade competente, sendo a comprovação realizada através dos seguintes documentos:

- b)** Certidão de Registro de pessoa Física no CREA ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro profissionais com formação de nível superior;
- c)** Comprovação de vínculo empregatício da licitante com o profissional responsável (Engenheiro Civil ou Arquiteto), através de Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do (s) profissional (ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo desta e certidão do CREA, devidamente atualizada.

16.1.3 Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, quando cabível, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, especialmente relacionados a acompanhamento, supervisão, fiscalização, gerenciamento, controle ou apoio técnico à execução de obras e serviços de engenharia, em parcelas de maior relevância e valor significativo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto da contratação.

16.1.3.1 Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

16.1.3.2 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

16.1.4 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, especialmente relacionados a apoio técnico, acompanhamento, supervisão, fiscalização, gerenciamento, monitoramento, controle ou atividades correlatas de obras e serviços de engenharia.

16.1.4.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar a empresa contratada, o contratante, o objeto, o período de execução e as principais características dos serviços realizados, contendo informações suficientes para comprovar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação das atividades essenciais do objeto.

17.2. Eventual subcontratação de atividades acessórias somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no edital e no contrato.

17.3. A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

18. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

18.1. A contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, direção e gestão do profissional e de eventuais demais empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços.

18.2. Não haverá vínculo empregatício entre o profissional disponibilizado pela contratada e o Município.

18.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados ou profissionais.

18.4. A Administração não realizará gestão funcional do empregado ou profissional da contratada, limitando-se a estabelecer as demandas, prioridades, locais e condições necessárias à execução do objeto.

18.5. As orientações fornecidas pela Administração deverão estar relacionadas exclusivamente à execução do objeto contratado, não caracterizando subordinação trabalhista ou transferência da gestão do pessoal da contratada.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução do consumo desnecessário de recursos naturais e materiais.

19.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados meios digitais para elaboração, armazenamento e transmissão de relatórios e documentos.

19.3. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis às atividades de campo.

19.4. Durante o acompanhamento das obras, a contratada deverá comunicar aos responsáveis municipais eventuais situações relacionadas a resíduos, poluição, danos ambientais ou descumprimento de condicionantes ambientais que sejam identificadas no âmbito de suas atividades de apoio.

20. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

20.1. A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, projetos, dados técnicos e demais informações a que tenha acesso em razão da execução contratual.

20.2. Os documentos produzidos no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao Município e utilizados exclusivamente para os fins relacionados à execução do contrato.

20.3. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados e à segurança das informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21.2. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os pressupostos legais.

21.3. Poderão ser consideradas infrações contratuais, entre outras:

- a) ausência injustificada do profissional;
- b) indisponibilidade injustificada dos recursos necessários;
- c) não apresentação dos relatórios;
- d) prestação inadequada dos serviços;
- e) descumprimento reiterado das atividades contratadas;
- f) fornecimento de informações falsas ou incompletas;

- g) exercício indevido de competências próprias da Administração;
- h) descumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

22.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em razão do descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, observados o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 218.491,32 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período estimado de 12 (doze) meses.

23.2. O valor mensal estimado é de aproximadamente R\$ 18.207,61.

23.3. O valor definitivo da contratação deverá ser formalizado no processo administrativo com base na pesquisa de preços realizada pela Administração e nos critérios estabelecidos na legislação aplicável.

23.4. Os valores deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo pessoal, encargos, tributos, veículo, combustível, manutenção, equipamentos, softwares, ferramentas, deslocamentos, materiais e demais despesas necessárias.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:

- 09.001.004 – Secretaria Municipal de Obras

25. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, **na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratada deverá executar o objeto com observância das normas técnicas, legislação profissional, legislação trabalhista, legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

26.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a preservar integralmente as competências dos agentes públicos municipais.

26.3. Os serviços prestados pela contratada terão caráter técnico, consultivo, operacional e subsidiário, não substituindo os atos administrativos de competência do Município.

26.4. Toda comunicação relevante entre a contratada e a Administração deverá ser formalizada pelos meios definidos no contrato, especialmente quanto a ocorrências, não conformidades, solicitações e entrega de relatórios.

26.5. Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

Balneário Piçarras – SC, 28 de agosto 2026

CARLA ROSANA KRUG
SECRETÁRIA DE OBRAS